

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO -\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

assinaturas														
As	três séri	8			Ano	3605	Semestre	٠						2008
							b							
							n							
	3.ª série													

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO.

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a declaração, inserta no Diário do Governo n.º 111, de 21 de Maio findo, de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério da Economia.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Português retirado as reservas por ele formuladas em 8 de Junho de 1934 acerca da não aplicação aos territórios ultramarinos portugueses de determinadas convenções.

Ministério das Obras Públicas:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 2.º e 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14918 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Cabo Verde, S. Tomé e Prínci e, Angola, Moçambique, Macau e Timor e do Estado da Índia e abre créditos destinados a ocorrer a diversos encargos.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Segundo comunicação da Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Economia, a declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento daquele Ministério, inserta no Diário do Governo n.º 111, 1.² série, de 21 de Maio findo, deve ser rectificada pela forma seguinte:

Onde se lê:

Delegações e intendências de pecuária, Parque de Material Sanitário e Laboratório Central de Patologia Veterinária

deve ler-se:

Delegações e intendências de pecuária, parque de material sanitário e laboratórios de patologia veterinária

Secretaria da Presidência do Conselho, 1 de Junho de 1954. — O Chefe da Secretaria, Diogo de Castelbranco de Paixa de Faria Leite Brandão.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a Legação de Portugal em Berna comunicou ao departamento europeu das Nações Unidas, em 5 de Agosto de 1953, a decisão do Governo Português de retirar as reservas por ele formuladas em 8 de Junho de 1934 acerca da não aplicação aos territórios ultramarinos portugueses das seguintes convenções:

Convenção estabelecendo uma lei uniforme em matéria de letras e livranças, com anexos e Protocolo, assinada em Genebra a 7 de Junho de 1930.

Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de letras e livranças, e Protocolo, assinada em Genebra a 7 de Junho de 1930.

Convenção relativa ao imposto do selo em matéria de letras e livranças, e Protocolo, assinada em 7 de Junho de 1930.

Convenção estabelecendo uma lei uniforme em matéria de cheques, com anexos e Protocolo, assinada em Genebra em 19 de Março de 1931.

Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de cheques, e Protocolo, assinada em Genebra a 19 de Março de 1931.

Convenção relativa ao imposto do selo em matéria de cheques, e Protocolo, assinada em Genebra a 19 de Março de 1931.

As referidas convenções passaram a aplicar-se às províncias ultramarinas portuguesas, nos termos, respectivamente, dos parágrafos segundos dos artigos 10.º, 19.º, 9.º, 10.º, 18.º e 9.º, a partir de 16 de Novembro de 1953, ou seja noventa dias a contar da data em que foi recebida no Secretariado-Geral das Nações Unidas a comunicação da Legação de Portugal em Berna.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 2 de Junho de 1954.— O Director-Geral, José Augusto Correia de Barros.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 14 de Abril último, autorizou, nos termos do

§ 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 20.º «Outros encargos»:

-- 75.000\$00

Para o n.º 1) «Para pagamento de encargos de representação dos serviços do Ministério em concressos»

+ 75.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 8 de Maio findo, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Junho de 1954.— O Chefe da Repartição, Eduardo da Cunha Seixas Navario de Castro.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 3 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Artigo 66.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

2) «De semoventes»:

Da alínea b) «Custeio do serviço de dragagens, incluindo o seguro marítimo» — 20.000500

Para a alinea a) «Veiculos com motor» + 20.000\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Junho de 1954.— O Chefe da Repartição, Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14918

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Cabo Verde

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 20.000\$\(a\) a verba do capítulo 10.°, artigo 215.°, n.° 1), alínea a) «Encargos gerais — Despesas diversas — Alimentação, passagens e repatriação a indigentes — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento goral em vigor, usando

para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 11.º, artigo 220.º «Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidas no artigo 57.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição — A pagar na província», da mesma tabela de despesa.

2) Em S. Tomé e Principe

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 10.000\$ a verba do capítulo 10.°, artigo 257.°, n.° 9), alínea b), 1.° «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.°, artigo 257.°, n.° 28) «Encargos gerais — Diversas despesas — Instituições culturais e despesas de intercâmbio cultural», da mesma tabela de despesa.

3) Em Angola

Nos termos do § 5.º do artigo 3.º e artigo 6.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentais:

a) Abrir um crédito especial de 372.908566, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 58.º, n.º 4) «Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas — Percentagem relativa ao lançamento e cobrança da taxa pessoal anual para os funcionários do quadro administrativo», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

b) Abrir um crédito especial de 432556, destinado ao pagamento à provincia de Timor do encargo, por si indevidamente suportado, pertencente ao ano económico de 1952 e respeitante à diferença entre a semestralidade primeiramente calculada, de 13.420564, para amortização do custo do material para o serviço meteorológico transferido daquela província para Angola e a semestralidade fixada definitivamente em 13.853\$20, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 1.º, artigo 12.º «Dívida pública — Outras despesas — Diversos encargos — Encargos administrativos — Para despesas de transferência por encargos a satisfazer na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 9.º e seu § 1.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

c) Reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

A pagar na metrópole».

40.000\$00

330.000\$00

370.000\$00